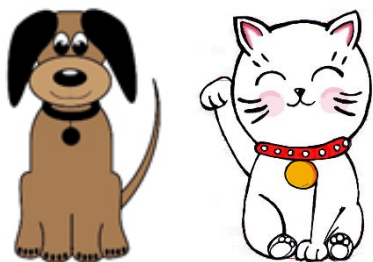




Registo e Licenciamento de Cães e Gatos



Castro Verde e Casével 2016

Categorias dos Cães e Gatos

(Artigo 1º - Portaria 421/2004)

Categoria A – Cão de companhia;

Categoria B – Cão com fins económicos (onde se inclui o cão de guarda e o cão de pastor);

Categoria C – Cão para fins militares, policiais e de segurança pública;

Categoria D – Cão para investigação científica;

Categoria E – Cão de caça;

Categoria F – Cão-guia;

Categoria G – Cão potencialmente perigoso;

Categoria H – Cão perigoso;

Categoria I – Gato



Identificação Eletrónica – MicroChip

(Artigo 6º - Decreto Lei 313/2003)

É obrigatória:

- A partir de 1 de Julho de 2004, para cães com a seguinte categoria:

- Cães Perigosos;
- Cães Potencialmente Perigosos;
- Cães utilizados em ato venatório (cão de caça);
- Cães em exposição (para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares)

- Todos os cães nascidos a partir de 1 de Julho de 2008 independentemente da raça e categoria.

A identificação eletrónica (MicroChip) deve ser efetuada entre os 3 e os 6 meses de idade por um médico veterinário.

A identificação eletrónica não é obrigatória para gatos.

Registo e Licenciamento e Renovações

(Artigo 2º, 3º e 4º - Portaria 421/2004)

- O Registo e o Licenciamento são requeridos nos serviços administrativos da Junta em Castro Verde ou em Casével;
- O Registo e o Licenciamento são obrigatórios entre os 3 e os 6 meses de idade;
- A Licença é tirada pela primeira vez aquando do Registo e terá de ser renovada anualmente;
- Para os cães e gatos com MicroChip, o registo deve ser feito no prazo de 30 dias após a sua colocação;
- O Licenciamento não é obrigatório para gatos, no entanto se possuir MicroChip tem que ser registado.

Documentos necessários:

Para Cães e Gatos:

- Boletim sanitário de cães e gatos ou passaporte de animais de companhia, com a vacinação anti-rábica válida;
- Duplicado da ficha de registo entregue pelo veterinário;
- Cartão de contribuinte do proprietário;
- Exibição da carta de caçador atualizada (cães de caça);
- Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos representantes (cães de guarda).

Para Cães Perigosos e Potencialmente Perigosos também é preciso:

- Termo de responsabilidade do detentor (tem de ser maior de idade);
- Registo criminal do detentor;
- Seguro de responsabilidade civil válido.

Coimas

(Alínea 1 e 2 – Artigo 14º Decreto Lei 314/2003)

Contra-ordenações puníveis com coima:

- Abandono;
- Falta de registo e licença de cães;
- Falta de açaime ou trela nos cães;
- Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral;
- Falta de vacina anti-rábica;
- Falta de afixação no alojamento, em local visível, placa de aviso de presença ou perigosidade*;
- Falta de medidas de segurança reforçadas nos alojamentos*;
- Falta de seguro*;
- Entre outras, ...

*No caso de cães perigosos e potencialmente perigosos.

Coima – 25€ a 3740€ ou 44890€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletivo



Vacinação anti-rábica e colocação de MicroChip

Todas as quartas-feiras a partir das 15h na Rua do Acampamento, junto ao antigo refeitório da Câmara Municipal de Castro Verde

Para mais informações

Telf: 286327277 | Fax: 286327273 |

E-mail: geral@uf-cvc.pt | Site: www.uf-cvc.pt

Definições



Cão Perigoso

Entende-se por “cão perigoso”, qualquer cão que se encontre numa das seguintes situações:

- Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- Tenha ferido gravemente ou morto um animal fora da propriedade do detentor;
- Tenha sido considerado declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, como tendo caracter e comportamento agressivos;
- Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

Cão Potencialmente Perigoso

Qualquer cão que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potencia de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente:

- Cão de Fila Brasileiro;
- Dogue Argentino;
- Pit Bull Terrier;
- Rotweiller;
- Staffordshire Terrier Americano;
- Staffordshire Bull Terrier;
- Tosa Inu

O cruzamento destas raças entre si ou cruzamento destas com outras raças.

Benefícios do Registo, Licenciamento e Identificação Eletrónica

- Proteção dos animais de companhia;
- Prevenção e combate do abandono de animais;
- Facilidade de resgate, caso os animais se percam ou sejam roubados;
- Reforço das medidas sanitárias;
- Permite à Junta de Freguesia ter uma gestão e controlo da população canina da sua área.

Questões

O que fazer quando um cão ou gato registado morre?

- Deve dirigir-se à Junta de Freguesia da sua área de residência, onde o animal estava registado, fazendo-se acompanhar pelo Boletim Sanitário de Cães e Gatos para dar baixa do animal.

O que fazer quando um cão ou gato com Identificação Eletrónica desaparece?

- Deve dirigir-se à Junta de Freguesia da sua área de residência, onde o animal estava registado, fazendo-se acompanhar pelo Boletim Sanitário de Cães e Gatos para dar informação do desaparecimento do animal.

O que fazer e que documentos apresentar para fazer a transferência de um animal com MicroChip?

- O novo detentor deve dirigir-se à Junta de Freguesia da sua área para criar um novo registo onde se assume como novo dono do animal, acompanhado de:
 - Boletim Sanitário de Cães e Gatos com a vacinação anti-rábica válida;
 - Duplicado da ficha de registo do MicroChip;
 - Cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do novo detentor do animal;
 - Declaração de Transferência de Propriedade (a pedir na Junta de Freguesia) assinada pelo proprietário anterior e pelo novo proprietário, onde o primeiro certifique ter cedido o animal ao segundo (só no caso de não possuir os documentos do cão ou gato).